



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI Nº _____/2022

“Dispões sobre a obrigatoriedade de informações ao Legislativo sobre as alterações nas tarifas do serviço do Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Santa Luzia.”

O Vereador Paulo Henrique Cabeção, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao plenário a seguinte proposição:

Art. 1º. - Todo ajuste e reajuste nas tarifas do transporte público do Município de Santa Luzia devem ser objeto de notificação pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, com antecedência mínima de 30 dias corridos anteriores à previsão de sua implementação.

Parágrafo único: a notificação deverá ser acompanhada de um estudo com diagnóstico a respeito da necessidade de ajuste ou reajuste, a ser divulgado amplamente à população do Município que deve conter:

- I – Análise das receitas e despesas do poder público e das concessionárias, que justifiquem o aumento;
- II – Análise de impacto do aumento da demanda de usuários do sistema;
- III – Análise de impacto do aumento na condição econômica e social dos usuários do sistema.

Art. 2º. - O processo de tomada de decisão referente ao ajuste ou reajuste nas tarifas do transporte público no Município de Santa Luzia deverá ser discutido junto à população da cidade, por meio de audiência pública a ser realizada preferencialmente em modo presencial, onde será garantida a participação de representantes da sociedade civil.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia-MG, 08 de fevereiro de 2022.

Paulo Henrique Cabeção
Vereador Paulo Henrique Cabeção

Paulo Cabeção
Matricula 3320
Vereador
Câmara Municipal de Santa Luzia

Rua Direita, 750 - Centro | Santa Luzia | Minas Gerais - CEP 33010-000



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmsantaluzia/autenticidade>
com o identificador 3200300030003400390034005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em questão se faz justo, uma vez que busca dar transparência ao processo de aumento das tarifas do transporte público no município de Santa Luzia/MG.



Paulo Cabeção
Matrícula 3320
Vereador
Câmara Municipal de Santa Luzia

